



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



CONTRATO Nº 14/2021 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS o Senhor **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **RENATA MONTES ROCHA BARROS (TERRA INFORMÁTICA)**, CNPJ: 17.579.449/0001-59 Situado na Avenida Brasil nº 17, centro, Ananás Tocantins CEP: 77890-000. Representada neste ato pela Senhora: **RENATA MONTES ROCHA** inscrita no CPF: 031.194.781-64 E RG: 863.958 SSP/TO Residente e domiciliada na cidade de Ananás Tocantins. Aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é A **Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços em manutenção de computadores e reparos preventivos e corretivas nas impressoras, recarga de tonner cartucho de tintas e diversas trocas de cilindros nas impressoras para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ananás - FMS.**

Conforme itens abaixo

ITEM	SERVIÇO MENSAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços em manutenção de computadores e reparos preventivos e corretivas nas impressoras, recarga de tonner cartucho de tintas e diversas trocas de cilindros nas impressoras para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ananás - FMS.	10 parcelas	1.750,00	17.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



VALOR TOTAL	17.500,00
--------------------	------------------

Valor total de R\$: 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais).

2.2 – O presente contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 10 (dez) parcelas, com **início em 16/03/2021 e término em 31/12/2021.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENT

4.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**, brutos pagos pelo **Contratante** ao **Contratado**. O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade dos serviços prestados durante o mês, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Saúde de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, DA LEI Nº 4.320/1964, ART. 5º E 7º, §2º, INCISO ii, DA Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

7.4 – O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde é o Senhor: KECY DHONES SILVA VIEIRA, CPF: 052.297.341-83 MAT: 255291.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



5.1 - O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO obriga - se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 - Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - advertência;

7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



10.1 - As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS

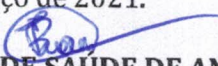
Orgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
13	18	10.122.0052.2051	3.3.90.39	174	40
13	18	10.301.1324.2055	3.3.90.39	202	400
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.39	242/243	40/401

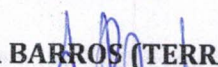
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás - TO, aos 16 dias do mês de Março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS
CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82
CONTRATANTE


RENATA MONTES ROCHA BARROS (TERRA INFORMÁTICA)
CNPJ: 17.579.449/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº: _____

2 - _____
CPF Nº: _____

17.579.449/0001-59
Renata Montes Rocha 03119478164
Av. Brasil, 17 - Centro
CEP 77.890-000
Ananás TO